PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1912/ 2011

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), para fins de cumprimento de obrigações no convênio a ser firmado com a ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS MENORES DE PIUMHI - AVAMEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.356.331/0001-48, com sede na Rua Padre Abel, nº. 419, na cidade de Piumhi; na seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.08.244.0003.2177-3.3.50.43.00 - Subvenção - AVAMEP.

Art. 2º - Para suportar as despesas decorrentes da criação do crédito especial previsto no art. 1º, na forma do inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será anulada parcialmente a dotação orçamentária nº 02.06.02.10.301.0012.2089-4.4.90.52.02.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 13 de maio de 2011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

Recebi em 18/05/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI Fls. 14

LEI N° 2026/2011

"Dispõe sobre a retificação da numeração das leis que menciona e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi-MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica retificada a numeração dada às Leis Municipais de números 1.900/2011, 1.901/2011, 1.902/2011, 1.903/2011, 1.904/2011, 1.905/2011, 1.906/2011, 1.907/2011, 1.908/2011, 1.909/2011, 1.910/2011, 1.911/2011, 1.912/2011 e 1.913/2011, passando as mesmas vigorarem respectivamente, com a seguinte numeração: 1.990/2011, 1.991/2011, 1.992/2011, 1.993/2011, 1.994/2011, 1.995/2011, 1.996/2011, 1.997/2011, 1.998/2011, 1.999/2011, 2.000/2011, 2.001/2011, 2.002/2011 e 2.003/2011.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Piumhi, 25 de agosto de 2.011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 08/SET/2011 15:35 000000151